

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

### Gabinete de Prefeito

"Uma Nova História"

## LEI Nº 340/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção do Transporte Escolar através dos recursos de convênio firmado com o Governo do Estado.
- Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática: 02060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Art. 3º Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de outubro de 2017.
  - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 01 de dezembro de 2017.

José Nivaldo de Araújo

# MENSÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO Criado pela Lei Municipal nº 435 de 27 de novembro de 1978

### PODER EXECUTIVO

ADM. JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO



### **Publicações**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

CNPJ nº 08.869.489.0001-44

Av. Carlos Pessoa, 92. Centro, Umbuzeiro-PB, CEP 58497000 Fone: (38) 33951194

umbuzeiro.pmu@gmail.com

Prefeito: José Nivaldo de Araújo Vice-Prefeito: José Agnélio Barbosa

#### LEI Nº 340/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção do Transporte Escolar através dos recursos de convênio firmado com o Governo do Estado.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de outubro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 01 de dezembro de 2017.

José Niva do de Araújo